



JOCG

Ano 2021 • Edição

987

Jornal Oficial de Campo Grande

Campo Grande/RN • quinta-feira, 19 de agosto de 2021 • R\$ 2,00

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Campo Grande
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 424/2021
DE 30 DE JULHO DE 2021

Denomina Francisco das Chagas Rocha a quadra poliesportiva localizada na Comunidade do Morcego e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Quadra Francisco das Chagas Rocha, a quadra poliesportiva localizado na Comunidade do Morcego, Zona Rural deste Município.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/RN, 30 de julho de 2021.

Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Campo Grande
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 425/2021
DE 19 DE AGOSTO DE 2021

Denomina Praça Luiz Guilherme Liberato Klusener a praça pública localizada entre as ruas Maria da Conceição Freitas e Maria Idália de Souza.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Praça Luiz Guilherme Liberato Klusener a praça pública localizada entre as ruas Maria da Conceição Freitas e Maria Idália de Souza, bairro São Pedro, neste Município.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/RN, 19 de agosto de 2021.

Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Campo Grande

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 426/2021
DE 19 DE AGOSTO DE 2021

Regulamenta a vaquejada como prática desportiva e cultural e eleva suas respectivas expressões artísticas- culturais a condição de manifestação cultural municipal e patrimônio imaterial do Município de Campo Grande, Estado do Rio Grande do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a vaquejada, e suas respectivas expressões artísticas- culturais, elevada a condição de manifestação cultural municipal e patrimônio imaterial do município de Campo Grande, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. A vaquejada, assim como suas respectivas expressões artístico- culturais, passa a ser consideradas manifestações da cultura municipal.

Art. 3º. Consideram-se patrimônio cultural imaterial municipal a vaquejada e suas expressões decorrentes tais como cavalgadas e “pega de boi”.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Campo Grande/RN, 19 de agosto de 2021.

Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Campo Grande
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 145/2021
DE 18 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a concessão de licença especial a servidora Maria Virgínea Almeida Fernandes Costa e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-RN, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; CONSIDERANDO o requerimento do servidor acima mencionado e com fundamento legal no art. 135 da Lei Complementar Municipal nº 008/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Campo Grande); CONSIDERANDO que o servidor tem mais de 15 anos de efetivo serviço público;

RESOLVE:



JOCG

Ano 2021 • Edição

987

Jornal Oficial de Campo Grande

Campo Grande/RN • quinta-feira, 19 de agosto de 2021 • R\$ 2,00

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

Art. 1º - Conceder licença especial, pelo período de 3 (três) meses, a servidora Maria Virgínea Almeida Fernandes Costa, auxiliar administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e lazer.

Art. 2º A referida licença tem período de vigência de 18/08/2021 a 18/11/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Campo Grande/RN, 18 de agosto de 2021.

Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo
Prefeito Municipal

Antônia Hortência Rocha da Silva
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Campo Grande
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 146/2021
DE 18 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a concessão de licença especial a servidora Maria das Neves Bezerra e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-RN, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; CONSIDERANDO o requerimento do servidor acima mencionado e com fundamento legal no art. 135 da Lei Complementar Municipal nº 008/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Campo Grande);

CONSIDERANDO que a servidora tem mais de 20 anos de efetivo serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença especial, pelo período de 3 (três) meses, a servidora Maria das Neves Bezerra, monitora de creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

Art. 2º A referida licença tem período de vigência de 18/08/2021 a 18/11/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Campo Grande/RN, 18 de agosto de 2021.

Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo
Prefeito Municipal

Antônia Hortência Rocha da Silva

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Campo Grande
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 147/2021
DE 18 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a concessão a pedido, de licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares, pelo período de 01 ano, ao servidor Valdenir Carlos Filho e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-RN, no uso de suas atribuições legais, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor Valdenir Carlos Filho, que solicita licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 01 ano;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 132 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, licença sem vencimentos, para tratar de assuntos particulares, pelo período de 01 ano, ao servidor Valdenir Carlos Filho, matrícula nº 1802305, que exerce o cargo de gari na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.

Art. 2º - A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou por convocação da Administração Municipal, quando comprovado o interesse público.

Art. 3º - É vedada a prestação de serviço profissional, em órgão ou entidade da Administração Pública federal, estadual ou municipal, por servidor em licença para tratar de interesse particular, sob qualquer forma ou título, sob pena de demissão, mediante processo administrativo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Campo Grande/RN, 18 de agosto de 2021.

Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo
Prefeito Municipal



JOCG

Ano 2021 • Edição

987

Jornal Oficial de Campo Grande

Campo Grande/RN • quinta-feira, 19 de agosto de 2021 • R\$ 2,00

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 128/2009.

FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO
PREFEITO

GRIMALDO GONDIM DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITO

GILVANIRA GONDIM DE MOURA
GABINETE DO PREFEITO

ANTONIA HORTÊNCIA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

DIRETOR GERAL
GRIMALDO GONDIM DE OLIVEIRA

DIAGRAMAÇÃO
ANTONIA HORTÊNCIA ROCHA DA SILVA

ENDEREÇO:

Rua Antonio Veras, 065 – Centro – Campo Grande/RN, CEP: 59680-000, Fone: (84) 33622900
Home: www.campogrande.rn.gov.br